



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-59	29/07/2024 10:20
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
MARIZA PEREIRA RAMOS	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - PARCERIA LEI 13.019/2014	
Descrição	
Of. Mens. 158/24-GPM - parceria Moenda.	



Of. Mens. n.º 158/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para autorizar para o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 039/2024, com a Entidade Associação de Cultura e Arte Nativa – MOE4NDA, referente ao Projeto 2.º Santo Antônio em Festa, por meio de Termo de Fomento, Lei n.º 13.019/2014, a fim de atender demandas da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE, conforme Mem. n.º Mem. n.º 800/24-SEPDE

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ITNA.KIEL.1T7J.WPQI



PROJETO DE LEI N.º _____/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 039/2024, com a Entidade Associação de Cultura e Arte Nativa – MOENDA, para o repasse do valor de R\$ R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para a execução do projeto “2.º Santo Antônio em Festa”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1698

Proj/Ativ/Op.Esp:09.06.13.392.0014.2205 Santo Antônio em Festa

Órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte

Rubrica 3.3.50.43..00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela A4GN.VESD.V4I9.F0GX



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 2024/59, foi registrado através do n.º 265/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 2620/2024, em 29 de julho de 2024, às 11h35.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 29/07/2024 às 11:34:41.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela FHXN.R6TC.O3MR.KIJH

Of. n.º 918/2024

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2024.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 265/2024**, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores", o qual foi apreciado e aprovado durante a 26ª Reunião Ordinária, realizada na data de 29 de julho, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 30/07/2024 às 08:23:09.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VO1P.AH5F.OV1R.DZJW



LEI N.º 10.186, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 039/2024. com a Entidade Associação de Cultura e Arte Nativa – MOENDA, para o repasse do valor de R\$ R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para a execução do projeto “2.º Santo Antônio em Festa”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1698

Proj/Ativ/Op.Esp:09.06.13.392.0014.2205 Santo Antônio em Festa

Órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes

Rubrica 3.3.50.43..00.00.00.00 Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SJ78.R559.FORD.BX9L

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
 9999 - Reserva de Contingência
 9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
 R\$ 37.490,03
TOTAL R\$ 37.490,03

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A48838B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 LEI N.º 10.184, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 720,00, conforme descrição:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
 03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
 04 - ADMINISTRAÇÃO
 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 0002 - Gestão do Poder Executivo
 2048 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 720,00
TOTAL R\$ 720,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
 20 - AGRICULTURA
 606 - EXTENSÃO RURAL
 0002 - Gestão do Poder Executivo
 2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 720,00
TOTAL R\$ 720,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CEC21091

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 LEI N.º 10.186, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 039/2024, com a Entidade Associação de Cultura e Arte Nativa – MOENDA, para o repasse do valor de R\$ R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para a execução do projeto “2.º Santo Antônio em Festa”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1698
 Proj/Ativ/Op.Esp:09.06.13.392.0014.2205 Santo Antônio em Festa
 Órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes
 Rubrica 3.3.50.43..00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7E072DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 LEI N.º 10.185, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre o pagamento referente aos meses de julho e agosto de 2024, de diferença remuneratória aos servidores que especifica para o cumprimento dos pisos da enfermagem, na extensão do quanto disponibilizado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Aos servidores titulares dos cargos de enfermeiro, de técnico de enfermagem e de auxiliar de enfermagem, assim como aos